

“Carne para o Alimento, Mulher para o Gozo”: o discurso jurídico e o feminismo na desocultação da violência sexual

*Eva Lucia Gavron**

Resumo

Este artigo procura esboçar algumas mudanças referentes à abordagem sobre o corpo feminino e mais especificamente sobre a violência sexual, visibilizada pelo movimento feminista e pelo movimento das mulheres ocorrido no final da década de 1970 e início dos anos 80. As mulheres, feministas ou não, trouxeram uma nova abordagem para o corpo feminino, compreendendo-o em suas dimensões políticas e, por isso, um corpo de “direitos”.

Palavras-chave: movimento feminista, violência contra a mulher, violência sexual, história.

Abstract:

This article aims to discuss some changes regarding the approach of the feminine body and more specifically of the sexual violence, shown by the feminist movement and the women emerged in the end of the 70's and the beginning of the 80's. The women brought a new approach of the feminine body, understanding him as a political body and for that also as a body of "rights".

Keywords: feminist, violence against the woman, sexual violence, history.

Ora, os dois instintos mais fortes, que predominam sobre todos os outros, são justamente os de nutrição e reprodução, carne para o alimento, mulher para o gozo. É preciso, pois, para a satisfação do animal obter a mulher ou pela conquista brutal da força, ou pelas manobras hábeis de sedução. Não admira, portanto, que as estatísticas acusem esta marcha progressiva nesse gênero de delitos.

Viveiros de Castro^{ccxxviii}

* Doutoranda em História pela UFSC

A frase do jurista Viveiros de Castro, escrita no início do século XX, pode nos servir de embasamento para pensar o propósito deste artigo. Este jurista foi o primeiro a aprofundar estudos sobre o litígio sexual no Brasil, no final do século XIX. Em seus escritos, manifestou propósitos jurídicos, regulamentando a melhor forma de punir os crimes sexuais e, de forma particular, crimes contra os que ofendiam a honra da mulher. Segundo Martha de Abreu Esteves, “Viveiros representou o que de melhor o conhecimento jurídico poderia produzir sobre as infrações sexuais para que fosse possível um controle dos comportamentos amorosos populares”.^{cccxxix} Seus escritos sobre o corpo feminino e os crimes sexuais auxiliam uma compreensão sobre a sociedade da época, principalmente no que tange às relações de gênero. No período republicano, a mulher era percebida como servil, passiva e objeto de desejo para a satisfação dos instintos sexuais masculinos. Para chegar ao objetivo desejado que era o prazer pelo gozo, o homem poderia usar a “conquista da força bruta” ou as artimanhas da sedução. Nesse sentido, chama a atenção a forma com que o corpo feminino poderia ser acometido, sendo a violência por ele sofrido, velada. (essa última frase precisa ser melhorada)

O propósito deste artigo é esboçar algumas idéias de como, a partir da década de 1970 no Brasil - com a luta do movimento das mulheres e do movimento feminista - esse “corpo objeto” foi aos poucos se transformando num “corpo político” alterando a forma de percepção da violência a ele cometido. Para tanto, em um primeiro momento, contemplo o discurso jurídico e o seu olhar para o corpo feminino. Em seguida, trato do surgimento da luta feminista no combate à violência contra a mulher. Por fim, busco traçar um pequeno panorama dos interesses acadêmicos sobre o assunto e a mudança de referências sobre o corpo feminino e a violência sexual.

A idéia de violência contra a mulher tal como a entendemos atualmente é datada, ou seja, tem historicidade, e veio acompanhada por uma série de reivindicações que surgiram principalmente no início da década de 1970, período esse proposto pela ONU como sendo o início da Década da Mulher (1975-1985). Antes o tema não era visibilizado. Embora já houvesse manifestações sobre os direitos civis, “acabava-se reproduzindo a violência inerente à naturalização da mulher como domínio doméstico e a prática da tutelagem [sic] masculina”.^{cccxxx} A violência doméstica era percebida como algo tolerável dentro de uma sociedade onde a noção de gênero era determinada por um discurso masculino e dominante, o qual reservava ao homem o espaço público da ação e à mulher a tentativa de encarceramento no espaço privado, no mundo doméstico.^{cccxxxii} Como os conflitos referentes à esfera privada não eram da alçada do Estado institucionalizado, não havia interesse e nem motivos suficientes para legitimar sua intervenção, salvo os casos nos quais a honra da família poderia ser “manchada”, “jogada na lama”.

Para os juristas do período republicano e do pós-guerra, a questão centrava-se na defesa e na proteção da honra e não na violência sofrida pelo

corpo feminino. Infelizmente, o passado e o presente convivem com rupturas e permanências e essas confluências elaboram, ainda hoje, discursos muito próximos do passado, em se tratando dos casos dos crimes sexuais.

Para continuarmos, retornamos novamente a Viveiros de Castro, devido à apreensão que teve sobre a fragilidade feminina. Segundo o jurista, a fragilidade da mulher não estava relacionada diretamente a sua força física - pela fraqueza dos músculos ou pela sua resistência - mas sim pela sua mente, a sua maneira de pensar. A mulher era volátil, instável e, portanto, facilmente influenciável, ora por sua emoção, ora por terceiros, mas nunca pela razão, característica essencialmente masculina. Viveiros de Castro preocupava-se em como preservar a honra sexual feminina, pois na construção de gênero a noção de honra estava relacionada ao sexo masculino, vinculado à “pureza sexual de sua mãe, mulher, filhos, irmãs e não a sua”,^{cccxxxii} o que garantiria a eles uma certa libertinagem. À mulher competiria o seu caráter representativo, ou seja, a preservação do hímen. Dessa forma, o ponto central não se encontrava na violência, na aprovação ou desaprovação de tal ato, mas sim no resultado da sua ação, que nesse caso referia-se à desonra ocasionada pelo defloramento. A discussão legal evidenciava somente o dano irreparável: a perda da virgindade, o que, para alguns especialistas, significava um atentado maior do que o estupro.^{cccxxxiii}

Viveiros de Castro, jurista que influenciou gerações de advogados, promotores e juízes, era constantemente citado nos processos de crimes sexuais (inclusive suas reflexões permearam a mudança do Código Penal de 1940). Para Nelson Hungria, um dos elaboradores do Código Penal, o crime sexual seria considerado uma ofensa à sociedade e, por isso, enquadrado na classificação abrangente dos “Crimes contra os Costumes”. Segundo o autor, o termo “costumes” foi empregado para “significar (sentido restritivo) os hábitos da vida sexual aprovados pela moral prática (...), a conduta sexual adaptada à conveniência e disciplina sociais”.^{cccxxxiv} Ou seja, esse tipo de crime era qualificado como ofensivo à moral e aos bons costumes sociais. O estupro de uma prostituta, por exemplo, embora pudesse ser enquadrado no Art.213 do C.P., não era, e muitas vezes ainda não é, entendido como crime por falta do elemento moral. A “meretriz estuprada, além da violência que sofreu, não sofreu qualquer outro dano”,^{cccxxxv} pois não possuía mais o hímen e nem fazia parte de uma família honrada. Em relação ao estupro entre cônjuges, o Código Penal de 1940 não previa punição. “O marido tem direito à posse sexual da mulher. Casando-se, dormindo sob o mesmo teto, aceitando a vida em comum, a mulher não pode furtar-se ao congresso sexual, cujo fim mais nobre é a perpetuação da espécie”.^{cccxxxvi}

Roberto Lira, promotor e socialista, também colaborou para criação do Código Penal de 1940. Menos tradicional do que Nelson Hungria e Edgar Magalhães Noronha, apontava que o modelo da família patriarcal escamoteava a violência doméstica, porque “*via nas tradições repressivas da sociedade*

patriarcal a origem do que ele e muitos outros percebiam como uma obsessão popular pela violência doméstica e pelo sensacionalismo dos escândalos sexuais".^{cxxxvii} Embora as opiniões dos representantes do Judiciário divergissem em determinados assuntos, sendo uns mais liberais e outros mais conservadores, havia entre eles um consenso: o de que os novos meios de comunicação trouxeram a degeneração moral à sociedade brasileira, como é possível perceber no processo de crime de defloramento registrado em 1938, na fala do advogado:

A mulher maior de 18 anos que freqüentar os salões mal iluminados dos cinemas, os bailes públicos tomado por danças modernas, desacompanhadas dos pais, leva a vida de mulher moderna, emancipada passa de liberdade a licenciosidade, não merece tutela da lei.

Por obra e graça do rádio, dos cinemas, do teatro, das reuniões dançantes, dos jornais, revistas e romances mesmo dos chamados romances para moças, dos apertos coletivos e da promiscuidade impudica das praias de banho, qualquer mocinha, já no limiar da puberdade adquire noções mais ou menos exatas da vida.^{cxxxviii}

A discussão sobre a moralidade sexual realizada naquele contexto visava perceber as relações estabelecidas entre homens e mulheres, pensadas e analisadas socialmente em termos do que ser tolerado ou inadmissível. Desafortunadamente, a violência doméstica e, consequentemente, as violências sexuais, inseridas comumente no espaço privado eram toleradas. Segundo Maria Tereza Verardo “os parentes, as pessoas em que se aprende a confiar, são os que ocupam os primeiros lugares nos índices de estupradores”, ou seja, a violência sexual acontecia dentro de casa, no ambiente doméstico.^{cxxxix} Foram a *desocultação* da violência contra a mulher e a politização do espaço privado (doméstico), levados a cabo pela luta do movimento feminista em 1970, que inauguraram um discurso que denunciou e problematizou a questão no Brasil. Como descreveu Flavia Schilling, “se trata agora de novos sujeitos históricos que aparecem em cena e lutam e constroem este objeto – aquilo que estava naturalizado passa a ser visto como violência”.^{cxxl} As mulheres trouxeram uma nova abordagem para o corpo feminino, compreendendo-o em suas dimensões políticas e por isso transformando-o em um corpo de “direitos”.

Contudo, é importante ressaltar que essa luta estava inserida na Ditadura Militar, período conhecido como “os anos de chumbo” (1964-1985) devido a sua forte repressão e autoritarismo. Em decorrência desse contexto, o movimento feminista no Brasil não teve as características encontradas nos movimentos que surgiram nos Estados Unidos e na Europa, mas possibilitou “a emergência do feminismo no seio das militantes dos partidos de esquerda e de mulheres engajadas na luta pela restituição da democracia no país”.^{cxxli}

Com a abertura gradual do regime autoritário realizada a partir da segunda metade da década de 1970, no governo do general Ernesto Geisel, passou a ocorrer uma maior articulação dos movimentos populares, o que, em

certa medida, fez com que muitos deles proliferassem. Em 1975, no Rio de Janeiro, aconteceu o primeiro encontro feminista. Dele surgiu o grupo feminista Centro da Mulher Brasileira. Naquele mesmo ano foi criado o jornal *Brasil Mulher* e em 1976, o jornal *Nós Mulheres*. Vários grupos feministas surgiram naquele momento tendo como objeto principal a luta pela igualdade de direitos, a anistia e a abertura para a democracia.^{ccxlii} Para Vera Soares, foi durante a ditadura, quando existiam as torturas a presos políticos, a homens, mulheres e crianças supostamente participantes de movimentos político, que o movimento feminista foi capaz de promover uma série de argumentos iluminando as ligações da violência contra a pessoa e a violência contra as mulheres na esfera doméstica^{ccxliii}

Foi no final dos anos de 1970 e no início de 1980, a partir de dois casos marcantes, que a denúncia sobre a violência contra a mulher emergiu publicamente ocasionando uma série de protestos. O primeiro caso era remetido ao espancamento de uma mulher casada com um professor universitário, o que fez surgir o slogan “*o silêncio é cúmplice da violência*”;^{ccxliv} o segundo, talvez o mais conhecido, foi o assassinato da milionária Ângela Diniz por seu companheiro, o *playboy* Doca Street, ocorrido no Rio de Janeiro em 1976. Segundo Miriam Grossi, foi a primeira vez que aconteceram manifestações feministas contra a impunidade em casos de assassinatos de mulheres por homens^{ccxlv}.

O caso de Ângela Diniz impulsionou os inúmeros protestos que traziam como slogan a frase “Quem ama não mata”. O objetivo era discutir como a legítima defesa da honra poderia ser usada para justificar a incidência do crime. Foi também devido a ineficácia do Estado sobre esse problema que os grupos feministas criaram o SOS Mulher, funcionando em diversas capitais brasileiras de 1981 a 1983. Esses serviços tinham como intenção atender gratuitamente mulheres vítimas de violência, oferecendo assistência jurídica e psicológica. Em 1980, grupos feministas criaram o *Dia Nacional de Luta contra a Violência contra a Mulher* (10 de outubro). Em 1982 foi criado o Centro de Defesa dos Direitos da Mulher e em 1985 foi instalada a primeira delegacia de atendimento a mulher em São Paulo (DPDM), a qual se proliferou em várias regiões do Brasil.^{ccxlvii}

Problemática gerada a partir da luta feminista, a violência contra a mulher tornou-se objeto de pesquisa em várias áreas de conhecimento na década de 1980. Os primeiros trabalhos publicados assumiram caráter militante^{ccxlviii} e alguns uma postura vitimista sobre a mulher, como foi o caso da pesquisa de Maria Amélia de Azevedo^{ccxlviii} sobre violência conjugal. Ao procurar criticar a postura vitimista, os trabalhos de Maria Filomena Gregori^{ccxlix} e Marilena Chauí,^{ccl} buscaram demonstrar que a violência não era um atributo masculino, mas histórico e social, e que a “violência não [era] mais simplesmente contra a mulher, vítimas, mas a violência na qual as mulheres são co-autoras, cúmplices e mesmo agentes, submetendo outros à violência e incluindo, nesses outros, outras

mulheres".^{cccli} Gregori chamou a atenção para os trabalhos (Albano e Montero^{ccclii}, Azevedo^{cccliii}) onde a mulher aparecia como ser passivo, enfatizando o perigo que a análise victimista poderia acarretar na política feminista, se a mulher assumisse uma postura de vítima. Essa postura não permitiria, como consequência, uma reação, portanto, a mulher seria incapaz de agir.

Diferentes abordagens sobre a violência contra a mulher são importantes para observar que quando se fala do movimento feminista ou movimentos das mulheres não se pode pensar em um movimento homogêneo, mas sim na sua heterogeneidade. E, e por ser um movimento dinâmico, possui também várias vertentes e formas diferenciadas de discorrer sobre a problemática. Nesse sentido, a categoria de análise de gênero, percebida também com uma forma de análise entre as feministas, começou a ser utilizada no Brasil no final dos anos 1980, com o objetivo de propiciar um redirecionamento sobre as práticas femininas e sobre relações constituídas entre homens e mulheres.

Na década de 1990, a politização das práticas e condutas agressivas denunciadas pelo movimento feminista contribuíram para a ampliação da problemática sobre a violência, nomeando-as: "violência contra mulher, violência de gênero, violência sexual, violência doméstica, violência conjugal, violência familiar, violência no trabalho, violência nos serviços públicos, violência verbal e simbólica, entre outras".^{ccliv} Ao especificar as formas de violência, ampliam-se as possibilidades de se pensar a complexidade do tema, como também de *desocultá-la* dos lugares herméticos. Assunto de interesse de pesquisadoras e pesquisadores, a violência de gênero torna-se um objeto abordado principalmente na Antropologia, na Sociologia, no Serviço Social, na Psicologia e no Direito.

Na historiografia, novos problemas sobre novos objetos começaram a emergir a partir da chamada História Cultural. Questões desprezadas pelos positivistas, tais como a sexualidade, a prostituição, os fazeres da casa, os loucos, tornaram-se alvos de múltiplos olhares e múltiplas histórias, contribuindo para dar visibilidade a sujeitos marginalizados pelo campo da História.

No Brasil, esses olhares foram-se desdobrando nos anos 80, também por questões políticas (Ditadura Militar). Um dos primeiros trabalhos que procuraram falar de uma certa violência no cotidiano das mulheres foi elaborado por Boris Fausto, e versava acerca da criminalidade em São Paulo.^{cclv} Segundo o autor, o crescimento urbano ocorrido na virada do século XX forneceu um campo propício para o aumento da criminalidade. Por ter-se utilizado de processos de crimes de homicídio, furtos/roubos e os crimes sexuais, acabou dedicando um capítulo para análise dos casos de defloramento e de estupro. Embora Fausto não trate especificamente sobre a violência sexual, seu trabalho é um marco importante por trazer à tona à discussão de *como* o discurso jurídico partia de uma visão falocêntrica de sociedade que estigmatizava o comportamento feminino.

Outro trabalho foi o de Rachel Soihet,^{ccclvi} que procurou recuperar a história de mulheres através dos processos criminais os quais as enquadravam como rés. Sua análise esteve centrada nas práticas sociais, enfatizando a questão da violência como algo constante na sociedade brasileira. Sua abordagem também é histórica e, portanto, faz parte de um número de publicações ocorridas na década de 1980 que privilegiou o papel da mulher na história. Da mesma forma que a categoria *relações de gênero*, outras possibilidades foram surgindo na confecção da História, permitindo outros questionamentos, entre os quais a *construção da masculinidade*.

Na historiografia atual, temos vários trabalhos que abordam direta ou indiretamente a violência deflagrada sobre o corpo feminino e masculino ao longo de vários períodos históricos. Contudo e de maneira geral, parece-me que a história da violência intrafamiliar e de outras formas de violência, como a sexual, necessitam ser interpretadas como objetos de pesquisa. Essa ampliação permitiria outras dimensões nas relações entre homens e mulheres e outros vislumbres sobre as formas de constituição de subjetividades.

Referências Bibliográfica

- ALBANO, Celina e MONTERO, Paula. Anatomia da Violência. In Madel Therezinha (org.) *Lugar da mulher*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.
- AZEVEDO, Maria Amélia. *Mulheres espancadas: a violência denunciada*. São Paulo: Cortez, 1985.
- CAMPOS, Carmen Hein de. A contribuição da Criminologia feminista ao movimento de mulheres no Brasil. In: ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Verso e reverso do controle penal: (des) aprisionando a sociedade da cultura punitiva*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002
- CASTRO, Francisco José Viveiros de. *Os delitos contra a honra da mulher*. 4^a ed. São Paulo: Freitas e Bastos, 1942.
- CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1910/1940)*, Campinas, SP: Ed.Unicamp, 2000.
- CHAUI, Marilena. *Perspectivas Antropológicas da Mulher* 4. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano de amor no Rio de Janeiro da Bellé Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- GAVRON, Eva Lucia. *Seduções e defloramentos: o controle normativo das práticas sexuais em Florianópolis, 1930/1940*. Dissertação em História, UFSC, 2002.
- GREGORI: Maria Filomena. As desventuras do vitimismo. *Revista Estudos Feministas*. Rio de Janeiro. N.1, 1993.

- _____.M. F. *Violência contra mulher: a prática do SOS Mulher(SP): cenas e queixas.* São Paulo: dissertação de mestrado Ciências Políticas/USP, minei, 1988.
- GROSSI, Miriam Pillar. De Ângela Diniz a Daniela Perez: a trajetória da impunidade. *Revista Estudos Feministas*. Rio de Janeiro. N.1, 1993.
- HUNGRIA, Nelson. LACERDA, Romão Cortes de. *Comentários ao Código Penal*. Vol. VIII. 1^a. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1948.
- NORONHA, Edgard Magalhães. *Crimes contra os costumes. Comentários*. Art.213 a 226 e 108. No.VIII do Código Penal. São Paulo. Livraria Acadêmica, 1943.
- PIMENTEL, Silvia e PANDJIARJIAN, Valéria. O estupro como “cortesia”. In: *Cadernos Themis: Gênero e direito/Crimes sexuais*. Ano I. no.I. Porta Alegre: Ed.Sulina, mar/2002. p.48-57.
- PITANGUY, Jacqueline. Violência de gênero e saúde - Interseções. In: BERQUÓ, Elza. *Sexo e Vida: panorama da saúde reprodutiva no Brasil*. Campinas, SP: Ed. Da Unicamp, 2003.p.323.
- PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. In: PERISTIANY, J. G. (org.) *Honra e vergonha: valor da sociedade mediterrânea*. 2^a ed. Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian, 1988.
- SCHILLING, Flávia. A discriminação de gênero e as diversas formas de violência contra a mulher. In: MORAES, Maria Ligia Quartin de. NAVES, Rubens (orgs). *Advocacia pro bono em defesa da mulher vítima de violência*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2002.
- SCOTT, Joan Wallach. Prefácio a gender and politics of history. *Cadernos Pagu(3)*. Desacordos, desamores e diferença. Campinas, SP:Ed. Unicamp, 1994.
- SOARES, Veras. Movimento feminista: paradigmas e desafios. *Revista Estudos Feministas*. Rio de Janeiro. N.2, 1994.
- SOIHET, Rachel. *Condição Feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.
- SUÁREZ, Mireya e BANDEIRA, Luordes. *A crítica feminista e a administração dos conflitos interpessoais*. Texto apresentado no seminário os Estudos de Gênero face aos Dilemas da Sociedade Brasileira; Itu, São Paulo, 2001.
- VERARDO, Maria Tereza. *Sexualidade violentada: uma tentativa de destruição*. São Paulo: Em Nome da Rosa, 2000.

Notas

^{cccxxviii} CASTRO, Francisco José Viveiros de. *Os delitos contra a honra da mulher*. 4^a ed. São Paulo: Freitas e Bastos, 1942, p.24

^{cccxxix} ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano de amor no Rio de Janeiro da Bellé Época*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p.35.

^{cccxxx} Perspectivas antropológicas da mulher 4. Rio de Janeiro: Zahar, 1985, p.10

-
- ^{ccccxi} Ver: SCOTT, Joan Wallach. Prefácio a gender and politics of history. Cadernos Pagu(3). Desacordos, desamores e diferença. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 1994.
- ^{ccccxii} Ver: PITT-RIVERS, Julian. Honra e posição social. In: PERISTIANY, J. G. (org.) *Honra e vergonha: valor da sociedade mediterrânea*. 2^a ed. Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian, 1988, p.32.
- ^{ccccxiii} CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1910/1940)*, Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2000..p.82
- ^{ccccxiv} HUNGRIA, Nelson. LACERDA, Romão Cortes de. *Comentários ao Código Penal*. Vol. VIII. 1^a. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1948, p.104.
- ^{ccccxv} NORONHA, Edgard Magalhães. *Crimes contra os costumes*. Comentários. Art.213 a 226 e 108. No.VIII do Código Penal. São Paulo. Livraria Acadêmica, 1943, p.36
- ^{ccccxvi} Idem. p.43.
- ^{ccccxvii} CAULFIELD, S. op. cit. p.167.
- ^{ccccxviii} Adelino Narciso, proc. no. 424, 1938.
- ^{ccccxix} VERARDO, Maria Tereza. *Sexualidade violentada: uma tentativa de destruição*. São Paulo: Em Nome da Rosa, 2000..p.23
- ^{ccccxl} SCHILLING, Flávia. A discriminação de gênero e as diversas formas de violência contra a mulher. In: MORAES, Maria Ligia Quartin de. NAVES, Rubens (orgs). *Advocacia pro bono em defesa da mulher vítima de violência*. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2002, p.58.
- ^{ccccxli} SOARES, Veras. Movimento feminista: paradigmas e desafios. *Revista Estudos Feministas*. Rio de Janeiro. N.2, 1994, p.13.
- ^{ccccxlii} Ver: PITANGUY, Jacqueline. Violência de gênero e saúde - Interseções. In: BERQUÓ, Elza. *Sexo e Vida: panorama da saúde reprodutiva no Brasil*. Campinas, SP: Ed. Da Unicamp, 2003,p.323.
- ^{ccccxliii} SOARES, V. op. cit. p.13
- ^{ccccxlv} Ver: CAMPOS, Carmen Hein de. A contribuição da Criminologia feminista ao movimento de mulheres no Brasil. In: ANDRADE, Vera Regina Pereira de. *Verso e reverso do controle penal: (des) aprisionando a sociedade da cultura punitiva*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2002.
- ^{ccccxlv} GROSSI, Miriam Pillar. De Ângela Diniz a Daniela Perez: a trajetória da impunidade. *Revista Estudos Feministas*. Rio de Janeiro. N.1, 1993.
- ^{ccccxvi} Atualmente o Brasil possui 300 Delegacias para a Mulher.
- ^{ccccxvii} Ver: GREGORI: Maria Filomena. As desventuras do vitimismo. *Revista Estudos Feministas*. Rio de Janeiro. N.1, 1993.p.143.
- ^{ccccxviii} AZEVEDO, Maria Amélia. *Mulheres espancadas: a violência denunciada*. São Paulo: Cortez, 1985.
- ^{ccccxix} GREGORI: Maria Filomena. *Violência contra mulher: a pratica do SOS Mulher(SP)*: cenas e queixas. São Paulo: dissertação de mestrado Ciências Políticas/USP, minei, 1988.
- ^{ccccxli} CHAUI, Marilena. Perspectivas Antropológicas da Mulher 4. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.
- ^{ccccxlii} Perspectivas Antropológicas da Mulher 4. Rio de Janeiro: Zahar, 1985, p.08
- ^{ccccxlii} ALBANO, Celina e MONTERO, Paula. Anatomia da Violência. In Madel Therezinha (org.) *Lugar da mulher*. Rio de Janeiro: Graal, 1982
- ^{ccccxliii} Azevedo, M. op. cit.
- ^{ccccxlv} SUÁREZ, Mireya e BANDEIRA, Luordes. A crítica feminista e a administração dos conflitos interpessoais. Texto apresentado no seminário os Estudos de Gênero face aos Dilemas da Sociedade Brasileira.Itu, São Paulo, 2001, p.04
- ^{ccccxlv} FAUSTO. Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- ^{ccccxlii} SOIHET, Rachel. *Condição Feminina e formas de violência: mulheres pobres e ordem urbana, 1890-1920*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.